

CONTRATO Nº. 193/2017
CONVITE N.º 004/2017
PROCESSO Nº. 184/2017

Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de vestuários e acessórios para a Secretaria de Educação, para participação dos festejos do aniversário da cidade.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através **da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Willians Gavioli da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº 036.681.686-10 e RG nº MG-8.700.309 – SSPMG, e do outro lado a empresa **REIS CONFECÇÕES LTDA ME**, estabelecida na Avenida Vital Paulino da Costa, nº 1.457, Centro, Monte Santo de Minas/MG, CEP 37958-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.406.424/0001-30, representada pela Senhora Vanessa Paula Almeida de Oliveira Reis, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada em Monte Santo de Minas/MG, portador RG n.º MG-14.577.169 SSP/MG e do CPF n.º 089.786.596-08, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Contratação de empresa para fornecimento de confecção de vestuários e acessórios para a Secretaria de Educação, para participação dos festejos do aniversário da cidade, conforme Anexo I do presente edital.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados e entregues conforme condições elencadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ficando a cargo da contratada todo o material necessário para a confecção dos serviços.

3. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á de sua assinatura e encerrar-se-á em 30 de setembro de 2017, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

4. DO PREÇO. Será pago pelo item 01 o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), pelo item 02 o valor de R\$ 2.048,00 (dois mil e quarenta e oito reais), pelo item 03 o valor de R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais), pelo item 04 o valor de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais), pelo item 05 o valor de R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais), pelo item 06 o valor de R\$ 7.350,00 (sete mil

trezentos e cinquenta reais), pelo item 07 o valor de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais) e pelo item 08 o valor de R\$ 4.160,000 (quatro mil cento e sessenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais)**.

5. DO PAGAMENTO. O pagamento ser efetuado em at 30 (trinta) dias aps a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposies da Lei 4.320/64, cabendo ao Secretrio da Educao requisitante proceder a liquidao do empenho observadas as disposies do art. 63 da citada lei.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessrios  execuo deste contrato correro  conta da Dotao:

Ficha	Elemento/Dotao
221	Manut. ativ. adm. Geral educao / uniformes, tecidos e aviamentos / 02.60.01 12.122.0052.2.043 / 33.90.30.23
222	Manut. ativ. adm. Geral educao / uniformes, tecidos e aviamentos / 02.60.01 12.122.0052.2.043 / 33.90.30.23
246	Manut. ativ. ensino fundamental / uniformes, tecidos e aviamentos / 02.60.01 12.361.0403.2.047 / 33.90.30.23
257	Manut. ativ. ateno bsica 40% / uniformes, tecidos e aviamentos / 02.60.01 12.361.0403.2.049 / 33.90.30.23

7. DAS OBRIGAES.

7.1. Do Municpio:

7.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critrios definidos.

7.1.2. Manter preposto para acompanhar a execuo do servio, objeto deste contrato, declarando no verso das respectivas notas fiscais o recebimento de acordo com os servios e preos especificados, bem como atestando a qualidade dos servios adquiridos, tomando as providncias cabveis caso no atendam as especificaes da requisiao.

7.1.3. Notificar o prestador de servios, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execuo do objeto deste contrato e/ou a substituio do servio que no atender as especificaes.

7.2. Do Contratado:

7.2.1. Prestar o servio e entregar o material de acordo com as especificaes e nos prazos estabelecidos.

7.2.2. Permitir e facilitar  fiscalizao e o cumprimento do contrato, prestar todas as informaes e especificaes dos servios, no ato da prestao.

7.2.3. Participar  fiscalizao ou superviso do contratante a ocorrncia de qualquer fato ou condio que possa impedir ou atrasar a prestao, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situao.

7.2.4. Prestar os servios e entregar os materiais conforme as especificaes e normas estabelecidas pelo contratante.

7.2.5. Realizar os ajustes necessários a prestação do serviço, caso não sejam aceitos pela secretaria requisitante.

7.2.6. Havendo desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada será notificada, sob pena de multa moratória.

7.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica até o endereço especificado na Ordem de Serviço/Fornecimento e retorno dos mesmos a sua origem, sem nenhum custo adicional.

7.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastrado de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

8. DAS GARANTIAS. A contratante poderá a qualquer tempo exigir garantias de execução do presente contrato, facultando a contratada de escolher a modalidade da caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fiança bancária.

8.1. A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

9. DA ALTERAÇÃO. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

10.1. O atraso superior a dois dias ensejará além da multa, o cancelamento da Ordem de Fornecimento e demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização, as demais sanções, da competência privativa do Prefeito Municipal, sendo, em qualquer hipótese, assegurados os princípios do contraditório, da ampla defesa prévia e do devido processo legal.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

12. DO PREPOSTO. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato o Secretário de Educação, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação

de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraniésia, 21 de agosto de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito

Willians Gavioli da Silva
Secretário de Educação

Vanessa Paula Almeida de Oliveira Reis
Reis Confecções Ltda ME
Nome da Empresa